



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PE
CNPJ 10.106.219/0001-23

LEI N.º 1.146/2009.

Altera o art. 33 da Lei Municipal n. 1.121/2006, que reestruturou a Autarquia Previdenciária de Inajá - INAJAPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais estabelecida pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele **Sanciona e Promulga** a seguinte Lei.

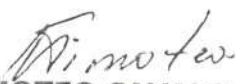
Art. 1º - Fica alterado o art. 33 da Lei Municipal n. 1.121/2006, passando a ter a seguinte redação:

Art. 33 – Fica desde já instituída uma função gratificada para o exercício das respectivas funções, no importe de até R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) para o Diretor-Geral e de até R\$ 1.250,00 (Um mil e duzentos e cinquenta reais) para o Diretor Administrativo-Financeiro, sem prejuízo do recebimento da importância atinente ao seu cargo efetivo.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 1.121/2006.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2009.

Inajá - PE., 18 de Fevereiro de 2009.

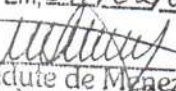

AIRON TIMÓTEO CAVALCANTE

Prefeito.

Prefeitura M. de Inajá - PE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado no quadro de
avisos da sede desta Prefeitura
Municipal, na forma da Lei e nesta data

Em, 18/02/09

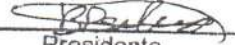

Maria Quindute de Menezes
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº 1.146/2009. 18/02/09



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PE
CNPJ 10.106.219/0001-23

MENSAGEM Nº 001/2009

Câmara Municipal de Inajá
Aprovado 16 102 12009

Presidente

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara
Municipal de Inajá – Pernambuco.

Tenho a elevada honra de submeter à apreciação, discussão e aprovação de V. Exa. e seus ilustres pares, nobres representantes do Povo de Inajá, o anexo **Projeto de Lei nº 001/2009**, que altera o art. 33 da Lei Municipal n.º 1.121/2006, que reestruturou o Fundo de Previdência do Município de Inajá - INAJAPREV.

Com efeito, o referido projeto de lei tem como objetivo atualizar a remuneração da Diretoria Executiva do Inajaprev a fim de equilibrar com a remuneração atual dos servidores municipais, em especial Secretários Municipais e Diretores.

Nesta seara, é de suma importância que o Município estimule os servidores municipais.

De forma que, venho, como já dito, submeter à ilustrada e nobre apreciação de V. Exa. e seus pares o anexo anteprojeto.

Por fim, requer por último a **apreciação** de forma **urgente, urgentíssima**.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa. e os demais representantes do Povo de Inajá, os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

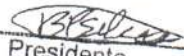
Inajá, 05 de fevereiro de 2009.


AIRON TIMÓTEO CAVALCANTE
- Prefeito -

Recebi em
12-02-2009
25 Inajá



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PE
CNPJ 10.106.219/0001-23

Câmara Municipal de Inajá
Aprovado 16 102 12009

Presidente

INAJÁ, 05 DE FEVEREIRO DE 2009.

PROJETO DE LEI N.º 001/2009.

Altera o art. 33 da Lei Municipal n. 1.121/2006, que reestruturou a Autarquia Previdenciária de Inajá - INAJAPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais estabelecida pela Lei Orgânica Municipal, vem PROPOR a Câmara Municipal de Vereadores a aprovação do seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica alterado o art. 33 da Lei Municipal n. 1.121/2006, passando a ter a seguinte redação:

Art. 33 – Fica desde já instituída uma função gratificada para o exercício das respectivas funções, no importe de até R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) para o Diretor-Geral e de até R\$ 1.250,00 (Um mil e duzentos e cinquenta reais) para o Diretor Administrativo-Financeiro, sem prejuízo do recebimento da importância atinente ao seu cargo efetivo.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 1.121/2006.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2009.

Inajá-PE., 05 de fevereiro de 2009.


AIRON TIMOTEO CAVALCANTE
Prefeito

